CONTRATO FMS N.º 47 DE 29 DE JULHO DE 2019

CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E DE ESCRITÓRIO, PARA USO DA PREFEITURA, DEPARTAMENTOS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E FUTUROS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.ª Clori Peroza, brasileiro, convivente em união estável, RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78 residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC; e, o Fundo Municipal de Saúde registrado no CNPJ sob o n. 11.395.801/0001-10 neste ato representado pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Elenir Gondolo, brasileiro, CPF nº 336.145.710-68 e RG nº 4023570064 SSP/SC, ambos, denominados para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 32.241.030/000-86 com sede Na Rua Para, n° 246-Fundos 0, Centro, Xanxerê, SC, CEP 89820-000, Brasil, representada neste ato, pelo Sócio Administradora **Sr.ª Suzana De Fatima Lima Pasetti**, brasileiro, casada., portador do CPF n. 461.810.089-34 e RG n. 2074509, residente e domiciliado na Rua Para, 229, casa, Centro, Xanxerê, SC, CEP 89820-000, Brasil,, doravante denominado de **CONTRATADA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 59/2019, Pregão Presencial Pref n.º 27/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 20/2019 - A datada de 19/07/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

na aquisição de forma parcelada de materiais de expediente, didático e de escritório, para uso da prefeitura, departamentos e fundos da municipalidade para o exercício de 2019 e futuros. Conforme descrito na solicitação de compras anexa a este Processo de Licitação, na qual se retratam também os valores unitários e máximos para este processo licitatório.

Item	Material	Descrição	Unid.	(%)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	169-01-0015	BOLAS DE ISOPOR DE 025MM PACOTE	PCT	0,00000	1,000	19,8000	19,80
5	169-01-0016	BOLAS DE ISOPOR DE 035MM PACOTE	PCT	0,00000	2,000	27,4000	54,80
6	169-01-0017	BOLAS DE ISOPOR DE 050MM PACOTE	PCT	0,00000	2,000	18,9000	37,80
7	169-01-0019	BOLAS DE ISOPOR DE 150MM PACOTE	PCT	0,00000	5,000	16,7500	83,75
8	169-01-0020	PLACAS DE ISOPOR TAMANHO PADRÃ	Und	0,00000	10,000	4,1800	41,80
9	169-01-0021	PLACAS DE ISOPOR TAMANHO PADRÃ	Und	0,00000	10,000	5,8500	58,50
10	169-01-0031	CAIXA ORGANIZADORA - TAMANHOS (	Und	0,00000	7,000	56,4000	394,80
16	169-01-0053	COLCHETES TIPO BAILARINA N.º 10 C>	CX	0,00000	3,000	8,9900	26,97
17	169-01-0054	COLCHETES TIPO BAILARINA N.º 12 C>	CX	0,00000	3,000	10,9900	32,97
24	169-01-0072	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INO>	Und	0,00000	7,000	2,0900	14,63
25	169-01-0073	ENVELOPE PARDO GRANDE 310X 410	Und	0,00000	50,000	0,4900	24,50
27	169-01-0075	ENVELOPE BRANCO MÉDIO 2.40X3.40	Und	0,00000	150,000	0,7900	118,50
29	169-01-0077	ENVELOPE OURO MÉDIO 3.40X2.40MM	Und	0,00000	300,000	0,4900	147,00
33	169-01-0089	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE ESPUM	Und	0,00000	20,000	6,6000	132,00
35	169-01-0091	FITA MÉTRICA PLÁSTICO COM TAMAN	Und	0,00000	7,000	3,9700	27,79
37	169-01-0098	FOLHA DE CARTOLINA DE 50 CM/65 CI	Und	0,00000	124,000	0,8400	104,16
44	169-01-0118	LÁPIS PRETO Nº. 2 FABRICAÇÃO NACI	CX	0,00000	2,000	44,0000	88,00
46	169-01-0129	PAPEL DUPLA FACE TAM. 48X66	Und	0,00000	124,000	0,8600	106,64
58	169-01-0172	PILHA PEQUENA AA PCT COM 04 UND	PCT	0,00000	30,000	4,9500	148,50
60	169-01-0188	TESOURA PEQUENA CABO PLÁSTICO	Und	0,00000	330,000	2,9000	957,00
69	169-01-0070	REFIL PARA COLA QUENTE FINO. EMB	Und	0,00000	20,000	34,5000	690,00
76	169-01-0086	ESTILETE GRANDE LAMINA LARGA	Und	0,00000	18,000	4,1000	73,80
87	169-01-0133	PAPEL LAMINADO EM VÁRIAS CORES	PCT	0,00000	64,000	23,7000	1.516,80
90	169-01-0141	PAPEL DOBRADURA EM FOLHAS VÁRI	Und	0,00000	290,000	1,0400	301,60
106	169-01-0003	ALFINETE NIQUELADO Nº 29 - CX COM	CX	0,00000	14,000	4,6500	65,10
110	169-01-0205	APONTADOR DE LÁPIS, MANUAL, POR	Und	0,00000	24,000	1,6400	39,36
118	169-01-0214	BLOCO DE FOLHAS A4 210MM X 297M	Und	0,00000	7,000	3,7500	26,25
						Valor Total:	**5.332,82**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- Cumprir com as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço;
- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- Entregar o objeto solicitado de acordo com prazos estabelecidos em edital de licitação.
- Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e demais encargos necessários para a entrega do objeto licitado, no prazo estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até **R$ 5.332,82 (cinco mil trezentos e trinta e dois reais com oitenta e dois centavos)**, de acordo com as propostas apresentadas e mediante a entrega dos objetos ora licitados e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente, e o pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório PREF n. 59/2019.

A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos produtos;

O Pagamento será efetuado em nome da **CONTRATADA**

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2019, conforme Parecer Contábil anexo ao processo anteriormente a este edital. *** Fica a critério da Contabilidade o correto empenhamento das despesas para o exercício de 2019 e futuros.

Parágrafo único: Em caso de prorrogação de prazo, exercício futuros, o setor contábil e o setor de compras ficam desde já encarregados de efetuar o correto empenhamento das despesas realizadas.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUACU

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
4	12.01	2.028	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00
9	12.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de **29 julho de 2019, e perdurará até a data de 29 julho de 2020**, com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (11.1.1) abaixo descrito:

> ... 11.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desiquilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes;

c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº
8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o Item (11.1.1) do edital.

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Especificas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuaçu - SC, 29 de julho de 2019.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçu – SC.

CLORI PEROZA – Prefeita Municipal _____

CONTARTADA: DISTRIBUIDORA LIMA LTDA, CNPJ/MF sob o 32.241.030/0001-86

Resp. Legal Sr.ª Suzana De Fatima Lima Pasetti _____

Visto/Jurídico. **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas:

Monica Brisola	**Alexandre Ceron**
Secretaria de Fazenda	Assessor de Gabinete